



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Lei nº **146/2001**

de 20 de dezembro de 2001.

**Revoga o atual Código Tributário. Institui novo
Código Tributário Municipal e da outras
providencias**

A Câmara Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, decreta e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei.

LIVRO PRIMEIRO – PARTE GERAL

TITULO I

NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTARIO

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Código estabelece o sistema Tributário Municipal.

Art. 2º - O Sistema Tributário Municipal é subordinado;

I – às Constituições Federal e Estadual;

II – ao Código Tributário Nacional instituído pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e demais Leis Federais complementares;

III – às Resoluções Específicas do Senado Federal;

IV – à Legislação Estadual, nos limites da respectiva competência;

V – à Lei Orgânica do Município.

CAPITULO II

LEGISLAÇÃO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - A Legislação Tributária Municipal, compreende as Leis, Decretos, normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência municipal.

Parágrafo Único – São normas complementares das Leis e dos Decretos:

I – os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como portarias, circulares, instruções, avisos, ordens de serviços expedidos pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário de Finanças;

II – as decisões dos órgãos das instâncias administrativas;

III – a solução dada à consulta, obedecida às disposições legais;